



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024
vm

AUTÓGRAFO N° 33, DE 2022

PROJETO DE LEI N° 36, DE 2022 (sem emenda)

Altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

Art. 2º - A Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - ...

I - Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo, ou sucedâneo;

...

III - um representante de cada um dos seguintes órgãos/instituições, ou seus sucedâneos:

a) Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

...

Art. 6º - ...

...

§ 2º - O Conselho de que trata o *caput* deste artigo será secretariado pelo Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, ou seu sucedâneo, e, na sua ausência, pelo Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor.

...

Art. 9º - ...

§ 1º - ...

I - um representante da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, ou sua sucedânea;

II - um representante da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea;

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025
m

IV - um representante da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou sua sucedânea;

...
VII - um representante do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, ou sucedâneo;

...
X - servidor responsável pela análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo.

§ 2º - O Presidente da COMURB será o Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo, ou seu sucedâneo, e, na sua ausência, o Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou seu sucedâneo.

...
Art. 11 - ...

...
III - propor à Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, ou sucedânea, adequações na legislação urbanística, se necessário;

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 4 de abril de 2022.



LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal